

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29, DE 12 DE AGOSTO DE 2026, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Fernanda Antônia Rodrigues Cavalcante Ramos, em exercício.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Roberto Ney Fonseca de Almeida – Defensor Público. Aberta a sessão às 14 (quatorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

01 – HABEAS CORPUS Nº 3019194-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Adailton Freire Campelo, Maria Paula Alves Mota, Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo, Sara Guadalupe Nogueira de Freitas e Andre Eugenio De Oliveira.

Paciente: Manfredo Ferreira Lima Neto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *habeas corpus* para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Relator."

02 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0258108-95.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes/Apelados: Centro Fashion Empreendimentos Ltda. e Francisco de Assis Philomeno Gomes Neto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para julgá-los parcialmente providos, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fizeram sustentação oral, no tempo regimental, os advogados dos apelantes/apelados, bem como o representante do Ministério Público.

03 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0220649-83.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Maurício Conceição de Almeida.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Assistente: Erinaldo Viana Melo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

04 – HABEAS CORPUS Nº 3014198-41.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Diego Vinicius de Souza e Camila Figaro Nobile.

Paciente: Vítor de Alencar Gomes Magalhães.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente *mandamus*, nos termos do voto da eminente Relatora."

05 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202334-08.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Recorrente: Daniel Lopes da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a r. Decisão de Pronúncia proferida pelo Juízo *a quo*, nos termos do voto do Relator."

06 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203936-35.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Moisés Alves dos Santos.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

07 – APELAÇÃO CRIME Nº 0200804-12.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Valmir Mariano de Paiva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Desembargador Vítor."

08 – APELAÇÃO CRIME Nº 0202687-23.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Claudio Wesley de Sousa Farias

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da Apelação interposta para julgar-lhe parcialmente provida, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." O Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava ressaltou seu voto somente em relação a fundamentação no que concerne à inversão do ônus da prova.

09 – APELAÇÃO CRIME Nº 0265326-43.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Deyson Clesley Salviano Carneiro.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

"Após apresentado o voto-vista do Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro – Relatora, retornando os autos ao seu gabinete. Adiado o Julgamento para a Sessão do dia 19 de agosto de 2026."

10 – HABEAS CORPUS Nº 3014129-09.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo César Magalhães Dias.

Paciente: Mauricio Gomes Coelho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por maioria, votou pelo conhecimento parcial e, na extensão conhecida, pela denegação da ordem, mantendo a prisão preventiva do paciente. Desembargador Benedito Helder Afonso Ibiapina irá lavrar o acórdão, divergindo parcialmente das razões de decidir do posicionamento firmado pelo eminente Desembargador Relator Francisco Eduardo Torquato Scorsafava."

11 – HABEAS CORPUS Nº 3018043-81.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Atila Costa Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, com o acolhimento da complementação sugerida pelo Desembargador Vistor, que passa a integrar o presente Acórdão."

12 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0623968-60.2026.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargantes: Taynar Silva Benevenuto e José Roberto Silva Barbosa.

Advogada: Edirlândia Alves Magalhães.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

13 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0200897-07.2025.8.06.0299/50000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Embargante: Mario Fernando Sales da Silva.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos presentes aclaratórios para negar-lhes provimento, com redimensionamento da pena de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

14 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0009413-48.2013.8.06.0128/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Tiago Carneiro da Silva.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e acolheu os Embargos de Declaração, refundamentando a decisão embargada, mas mantendo a negativa do agravo interposto, nos termos do voto do Des. Relator."

15 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0031361-19.2025.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Lucas Silva do Nascimento.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

16 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0200715-28.2024.8.06.0114/50000 DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogados: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e Eduardo Diogo Diógenes Quezado.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu os presentes embargos de declaração, para julgar-lhes providos, sem efeitos modificativos, nos termos do voto do Des. Relator."

17 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0250104-69.2020.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: José Urubatan de Oliveira.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. **Julgadores:** Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

18 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0624178-14.2026.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Embargantes: Segredo de Justiça.

Advogado: José de Oliveira Fortes Filho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

19 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0800072-08.2022.8.06.0141/50000 DA COMARCA DE PARAIPABA.

Embargante: Erivaldo de Araújo Soares Júnior.

Embargado: Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu dos presentes embargos de declaração, fixando, *ex officio*, verba honorária ao defensor dativo pela sua atuação em sede recursal, nos termos do voto do Des. Relator."

20 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0003837-48.2019.8.06.0101/50001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Mikhail Gomes Le Sueur.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

21 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202444-85.2025.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante/Apelado: Ministério Público Estadual.

Apelante: Leide Maria da Silva de Souza.

Apelado: Wellington de Araujo Nobre.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

22 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0229886-44.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Anderson Castro Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, nessa extensão, negar-lhe provimento, com pena privativa de liberdade redimensionada de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

23 – PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0622328-22.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TRAIRI.

Requerente: Segredo de Justiça.

Advogado: José Rocha de Paula Júnior.

Requerida: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

24 – PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0623013-29.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Requerente: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco José Mendes Vasconcelos.

Requerido: Segredo de Justiça.

Advogado: Rudá Bezerra de Carvalho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

25 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0023505-38.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Fábio Viana da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

26 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0208252-23.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelados: Rubens Gabriel Ferreira Ambrosio e Lucas Soares da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

27 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202139-04.2025.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Iane Iara Mesquita Sales.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

28 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015407-30.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ricardo Brito Da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

29 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001347-91.2018.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Assistente/Ape: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: José Augusto Neto.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

30 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007055-22.2013.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Apelante: José Ricardo do Nascimento.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

31 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0040460-47.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Helder Jonas Machado Jucá.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

32 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010026-34.2012.8.06.0086 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Apelante: Francisco Bernardo de Sousa Neto.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e julgou provido o recurso, acolhendo a preliminar defensiva e declarando extinta a punibilidade do apelante, com base na prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator."

33 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0212344-13.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Weverton Barbosa Tomaz.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para julgá-los parcialmente providos, nos termos do voto da Des. Relatora."

34 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0166659-90.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Assistente/Ape: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará – Sindiônibus.

Apelados: Raimundo Rodrigues dos Santos Filho e José Maria de Oliveira Silva.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para julgá-los parcialmente providos, nos termos do voto da Des. Relatora."

35 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0214608-57.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Alduir Tomicki.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

36 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022860-91.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Francisco Alexsandro de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

37 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203556-07.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Ramon Medeiros Lobo.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

38 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203713-77.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE BARRO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Interessado: Segredo de Justiça.

Advogado: Christopher Mateus Tavares da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

39 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050184-33.2021.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Juan Ramirez Lemos Caminha.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

40 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0051364-69.2021.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Francisco Wanderley Freires de Souza.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

41 – HABEAS CORPUS Nº 3014362-06.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Carla Andreza Gomes De Moraes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *Habeas Corpus* e denegou-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

42 – HABEAS CORPUS Nº 3017073-81.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Impetrante: Adv. Márcio Stenio Pimentel Cavalcante.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto do eminente Relator."

43 – HABEAS CORPUS Nº 3016951-68.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Artur Feitosa Arrais Martins.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ*, para, nessa extensão, denegar-lhe a ordem, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

44 – HABEAS CORPUS Nº 3016582-74.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Luciano Bezerra de Oliveira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ordem de *habeas corpus*, para, na extensão cognoscível, denegar-lhe a ordem, com envio de recomendação, nos termos do voto do eminente Relator.”

45 – HABEAS CORPUS Nº 3018007-39.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Impetrante: Adv. José Armando da Costa Júnior.

Paciente: Antônio Albenilson Vital Martins.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *Habeas Corpus* e denegou-lhe a ordem, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator.”

46 – HABEAS CORPUS Nº 3019224-20.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA.

Impetrante: Adv. Leonardo Borges de Oliveira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem de *habeas corpus*, para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator.”

47 – HABEAS CORPUS Nº 3019111-66.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Luciano Alves Daniel.

Paciente: Víctor Rocha Cabral de Lacerda.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do presente *writ*, para, na extensão cognoscível, denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator.”

48 – HABEAS CORPUS Nº 3017327-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Natalia Gomes de Souza.

Paciente: Allan de Sousa Aquino.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ*, e, na extensão, denegou-lhe a ordem, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator.”

49 – HABEAS CORPUS Nº 3020190-80.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem de *habeas corpus* para denegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

50 – HABEAS CORPUS Nº 3018650-94.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Maria Gracyelle Souza de Moura.

Paciente: Fábio Andrade Dias.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *habeas corpus*, para, na parte cognoscível, denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator.”

51 – HABEAS CORPUS Nº 3016451-02.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrantes: Advs. Francisco Marcelo Brandão, Sonia Marina Chacon Brandão, Bruno Chacon Brandão e João Paulo Brandão Matias.

Paciente: Francisco de Assis Ferreira Pinheiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *writ* e denegou-lhe a ordem, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator.”

52 – HABEAS CORPUS (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) Nº 3014468-65.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Josimairia Barbosa Cipriano.

Adv. André Felipe Cordeiro Braga.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos opostos, mas rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.”

53 – HABEAS CORPUS Nº 3016785-36.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Carlos Renato Silva de Melo Júnior.

Paciente: Francisco Valdenir dos Santos Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto do eminente Relator.”

54 – HABEAS CORPUS Nº 3016480-52.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE.

Impetrantes: Advs. Reinalds Klemps Martins Bezerra e Bianca Gilabel Feitoza.

Pacientes: Francisco Lucílio Moura da Silva, José Luciano Moura da Silva, Gisleide Cazuza de Oliveira e Girlene Cazuza de

Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem para, nessa extensão, denegá-la, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator.”

55 – HABEAS CORPUS Nº 3019467-61.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Selumyel Saulas Lima dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do presente *writ*, porém concedeu parcialmente a ordem de ofício, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator.”

56 – HABEAS CORPUS Nº 3018553-94.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Samuel Helano Cavalcante Carvalho De Mendonça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do *writ*, para denegar a ordem requestada, nos termos do voto do eminente Relator.”

57 – HABEAS CORPUS Nº 3015760-85.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Júlio César Oliveira dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *writ*, mas para, na parte conhecida, denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator.”

58 – HABEAS CORPUS Nº 3017654-96.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Alan Lima Portela.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do *writ*, para denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator.”

59 – HABEAS CORPUS Nº 3018025-60.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advts. Washington Luis Terceiro Vieira Junior, Julio César Santana Santos e Wener Gleison Felipe Sagrado.

Paciente: Antonio Luciclebio Pereira dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente *writ*, nos termos do voto do eminente Relator.”

60 – HABEAS CORPUS Nº 3019424-27.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCABEL.

Impetrante: Adv. Francisco Antonio Queiroz dos Santos.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem, mas para, na extensão cognoscível denegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

61 – HABEAS CORPUS Nº 3016948-16.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Artur Frota Monteiro Junior.

Paciente: Geisa Pereira Germano.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

62 – HABEAS CORPUS Nº 0625266-87.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo.

Paciente: Kaline Kelly Rodrigues De Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do *writ*, mas concedeu a ordem de ofício, tudo em conformidade com o voto da Relatora.”

63 – HABEAS CORPUS Nº 3020634-16.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho.

Paciente: Ismael Lima da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente *mandamus*, nos termos do voto da eminente Relatora.”

64 – HABEAS CORPUS Nº 3020395-12.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Israel Martins da Costa.

Paciente: Wendel da Rocha Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* e, na parte conhecida, denegou-lhe a concessão, nos termos do voto da eminente Relatora.”

65 – HABEAS CORPUS Nº 3019887-66.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Antenor Alves de Sousa Junior.

Paciente: Julio Cesar Braz Bezerra.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação de *habeas corpus* para denegar-lhe provimento, na parte conhecida, nos termos do voto da eminente Relatora.”

66 – HABEAS CORPUS Nº 3019342-93.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Giovannio de Carvalho Ferreira.

Paciente: Caio Cesar Lima Viana.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* e denegou-lhe a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora.”

67 – HABEAS CORPUS Nº 3015878-61.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Karla Mairly Soares dos Santos e Valeria Nelis de Oliveira.

Paciente: Regilania Sales de Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o presente *writ*, mas para denegar-lhe a concessão, nos termos do voto da eminente Relatora.”

68 – HABEAS CORPUS Nº 3017457-44.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Aaron Bruno Maia, Euclides Augusto Paulino Maia e Joao Paulo Teixeira Paulino.

Paciente: Francisco Wele Martins Ferreira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* e, na parte conhecida, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

69 – HABEAS CORPUS Nº 3020187-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adva. Ana Rebeca Sousa Jorge Alves.

Paciente: Samuel Alves Da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* e denegou-lhe provimento, nesta extensão, nos termos do voto da eminente Relatora.”

70 – HABEAS CORPUS Nº 3019770-75.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Adv. Márcio Ferreira de Oliveira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente este *writ* e, na parte conhecida, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

71 – HABEAS CORPUS Nº 3020668-88.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Impetrante: Adv. Antonio Edson Germano.

Paciente: Gilvan Belo da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, não conheceu da ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto do eminente Relator.”

72 – HABEAS CORPUS Nº 3019334-19.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Glenda dos Santos Baptista e Osvaldo Nazareno Silva Barbosa.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do presente *habeas corpus* para, na extensão cognoscível, conceder parcialmente a ordem, nos termos do voto do Relator.”

73 – HABEAS CORPUS Nº 3019288-30.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Manoel Messias de Sousa Almeida.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do *habeas corpus* e concedeu, de ofício, a ordem, nos termos do voto do Relator.”

74 – HABEAS CORPUS Nº 0625267-72.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Welley Andrade Mesquita.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem para, na sua extensão cognoscível, denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator.”

75 – HABEAS CORPUS Nº 3018774-77.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho.

Paciente: José Vanderson Pimentel De Almeida.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem para denegá-la, com recomendações ao juízo impetrado, nos termos do voto do eminente Relator.”

76 – HABEAS CORPUS Nº 3018680-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Suiane Caroline De Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem para denegá-la, com recomendações ao juízo impetrado, nos termos do voto do eminente Relator.”

77 – HABEAS CORPUS Nº 3018423-07.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. André Lima Sousa

Paciente: Maria Leidiana Correia.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da presente ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto do eminente Relator.”

78 – HABEAS CORPUS Nº 3017772-72.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Impetrante: Adv. Judicael de Almeida Nascimento.

Paciente: Claudenir da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ordem para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator.”

79 – HABEAS CORPUS Nº 3017379-50.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Rafael Ribeiro Meireles.

Paciente: Armando Saraiva Maia.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ordem para concedê-la, nos termos do voto do eminente Relator.”

80 – HABEAS CORPUS Nº 3016969-89.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCABEL.

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho.

Paciente: Francisco Vagner Santana da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ordem para, na extensão cognoscível, denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator.”

81 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3015548-64.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Anderson Cavalcante Inacio.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para denegar-lhe provimento, porém com reconhecimento de nulidade de ofício e determinação de providência ao juízo da execução, nos termos do voto do eminente Relator.”

82 – MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 3016092-52.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Segredo de Justiça.

Advogada: Iolanda Basílio Feijó Medeiros.

Impetrado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, e em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conheceu do presente Mandado de Segurança, para denegar a ordem impetrada”, nos termos do voto do eminente Relator.”

83 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0220299-95.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Welverton Keilon Nascimento Da Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

84 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0204734-31.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Apelante: Renan Felipe Feitosa Reis.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

85 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0220612-56.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Taiane Rocha Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

86 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0205628-92.2025.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Carlos Renato Silva de Melo Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida e restabelecendo as medidas protetivas de urgência deferidas em favor da apelante, nos termos do voto do eminente Relator.”

87 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0221426-44.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Cleiton De Lima Ribeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima De Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, conheceu do recurso interposto, para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Relator.”

88 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3017800-40.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Weslen De Oliveira Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para julgá-lo provido, para afastar apenas a sanção de advertência aplicada, nos termos do voto da eminente relatora.”

89 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3014795-10.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Francisco José da Silva Pinto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora.”

90 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050204-55.2021.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu do presente recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”

91 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0210624-74.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Michael da Silva Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso para dar-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora.”

92 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200090-81.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Recorrente: Francisco Carlos Pereira Alves.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora.”

93 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0214278-06.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Igor Andrade Da Silva, Carlos Alberto Souza Queiroz Filho e Wesley Max Ferreira Da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente dos recursos para, na parte conhecida, julgar-lhes desprovidos, nos termos do voto da eminente Relatora.”

94 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200480-63.2025.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Jose Ray Do Nascimento Barroso e Ritson Da Silva Lopes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu dos recursos para julgar-lhes desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora.”

95 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0216267-47.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Randerson Barbosa Cunha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgar-lhe parcialmente provido, nos termos do voto da eminente Relatora.”

96 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0204936-08.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Jorge Luiz Dos Santos Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo, para dar-lhe parcial provimento, tudo em consonância com o voto da eminente Relatora.”

97 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0223526-93.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ivanildo Alves da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, conheceu do recurso de apelação para negar-lhe provimento e, de ofício, procedeu à reclassificação jurídica da imputação, com fundamento no art. 383 do Código de Processo Penal, desclassificando o delito previsto no art. 299 do Código Penal para o crime de falsa identidade, tipificado no art. 307 do mesmo diploma legal, com o consequente redimensionamento da pena, mantidos os demais termos da sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora.”

98 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0680276-07.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Helio Alves Caxile.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto da eminente Relatora.”

99 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0100334-41.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antonio Josué de Araújo Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”

100 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0204811-34.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Lucas Sousa Bernardo.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu o recurso e julgou-lhe provido, nos termos do voto da eminente Relatora.”

101 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0208737-86.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Cristiana Da Silva Farias e João Gomes de Sousa Neto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para julgá-lo totalmente desprovido, nos exatos termos do voto da eminente Relatora.”

102 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201941-63.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Cícero Leite De Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. **Decisão:** “A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora.”

103 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0053569-20.2021.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Vinicius Isidro da Silva Araujo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora.”

104 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202951-66.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Wendel Douglas Nascimento De Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu o recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora.”

105 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0223953-90.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Priscila Batista Barbosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso de apelação para julgar-lhe parcialmente provido, nos termos do voto da eminente Relatora.”

106 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002284-25.2019.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: Eduardo Soares dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso defensivo para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora.”

107 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0229249-93.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ruan Da Silva De Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora.”

108 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200225-50.2022.8.06.0122 DA COMARCA DE MAURITI.

Apelante: Daniel Gabriel de Araujo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo, para dar-lhe parcial provimento, tudo em consonância com o voto da eminente Relatora.”

109 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011383-09.2019.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Haislan Gomes Leal.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso para dar-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora.”

110 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201962-05.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará, Helen Cristina Gomes de Souza e Bruna Santos Guimarães.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso ministerial para julgar-lhe parcialmente provido. De igual modo, conheceu do recurso defensivo de Bruna e negou-lhe provimento, bem como conheceu parcialmente do recurso defensivo de Helen e negou-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”

111 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010117-64.2026.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Gerdean Alves De Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora.”

112 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201139-62.2022.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Recorrente: Andre Bione dos Santos Junior.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

113 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0207362-50.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Yanderson Maycon Ribeiro de Sousa Cardoso.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu parcialmente do recurso apelatório para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

114 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202631-77.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antonio Marcio Rodrigues Da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu parcialmente do apelo, para, na extensão cognoscível, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.”

115 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0205362-39.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Victor Hugo Nascimento Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.”

116 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000319-63.2018.8.06.0108 DA COMARCA DE JAGUARUANA.

Apelante: Celso Fernandes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, à unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de apelação para, na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.”

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h42 (dezessete horas e quarenta e dois minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal